



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, considerando que no dia 08 de março, é comemorado em caráter universal o dia Internacional das Mulheres, vale destacar que, é forte e incansável, a luta das mulheres pela conscientização, em torno da igualdade de direitos, e valorização do gênero em nosso País, sabemos que existe no âmbito Federal, Estadual e Municipal, várias celebrações cívicas de caráter oficial, destinadas a homenagear, profissionais, e não profissionais, como um todo.

Por essa razão peço aos Nobres Vereadores, o apoio para aprovarem este Projeto de Lei, que oficializa Ponto facultativo na data acima mencionada, neste Município, lembrando que, as celebrações cívicas sociais, integra a mantem tradições, e viabiliza o crescimento sócio-econômico a este Município.

Salão do Plenário da Câmara Municipal de Inhangapi – Pará, 30 de janeiro de 2019.

Armando Cruz

Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Projeto de Lei nº: 001/2019 de 30 de janeiro de 2019.



Dispõe sobre ponto facultativo o dia 8 de março de Março em Comemoração ao dia Internacional da Mulher e da Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Inhangapi aprova, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na jurisdição do Município de Inhangapi o dia 8 (oito) de Março, alusivo à comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Institui-se como data comemorativa, com programações festivas destinadas a homenagear as mulheres, com a participação facultativa das Secretarias Municipais, e Sociedade Civil organizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inhangapi, 30 de janeiro de 2019.

Egilásio Alves Feitosa
Prefeito Municipal